



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**EMENDA MODIFICATIVA NÚMERO
101/2022.**

2022 AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO

Altera o artigo 42º do Projeto de Lei 101/2022, de autoria do Poder Executivo que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos no primeiro dia do exercício fiscal seguinte.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade de corrigir a questão do Princípio da Anterioridade. A anterioridade anual consiste na “espera” do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação, pela lei que institua ou majore um tributo, para incidir. Ou seja, a lei incidirá efetivamente apenas no exercício financeiro seguinte ao de sua publicação, o tributo poderá ser cobrado apenas no exercício seguinte.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Vereador

Cidadania